

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 100/2022** 

Termo Aditivo ao Contrato n. 076/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações e equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados na região 1, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.544 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 14.059/2022 (Pregão n. 055/2022), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Catarinense Ar Condicionado Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA., estabelecida à Rua Manoel Eduardo Cardoso, n. 64, Bairro Bela Vista, São José/SC, CEP 88110-792, telefone (48) 3346-4646, e-mail catarinense@catarinense.eng.br, inscrita no CNPJ sob o n. 81.006.272/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor Leandro de Medeiros, inscrito no CPF sob o n. 004.448.019-95, residente e domiciliado em Palhoça/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 076/2022 passa a ter a seguinte redação:

"9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores do Contrato**, quais sejam,

os servidores titulares da função de Chefe de Cartório das respectivas Zonas Eleitorais, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Arquivo, ou seu substituto, em relação à Seção de Arquivo, e o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Urnas, ou seu substituto, e o servidor titular da função de Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto ou separadamente, em relação ao Depósito Multiuso, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]

9.5. A fiscalização será exercida com o apoio da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis - SAEM/CIS, sendo que quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução/fiscalização dos serviços poderão ser sanadas através do e-mail cis-saem@tre-sc.jus.br, ou pelo telefone (48) 3251-3865."

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:** 

076/2022.

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**CONTRATADA:** 

LEANDRO DE MEDEIROS SÓCIO-DIRETOR